

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.142/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a adequação do vencimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha, estabelecido na Lei Complementar (Municipal) nº 833, de 31 de março de 2010, ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica estabelecido na Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Para a adequação de vencimento estabelecida no artigo 1º desta Lei a Tabela de Vencimentos – APÊNDICE III, da Lei Complementar Municipal nº 833, de 31 de março de 2010, passará a vigorar acrescida da diferença resultante entre o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica prescrito na Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008, atual de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) e, o valor do Piso Salarial Profissional Nacional praticado no exercício de 2022, de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser aplicada ao valor constante na Letra A, Nível II, 200h da Tabela de Vencimentos.

Parágrafo único. A diferença de que trata o *caput* do art. 2º desta lei, resultante do valor de R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), será aplicada a Letra A, Nível II, 200h da Tabela de Vencimentos – APÊNDICE III e incidirá a partir da competência do mês de janeiro de 2024, nos termos do ANEXO ÚNICO.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br,
Itabaianinha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (Municipal), exercício fiscal de 2024, suplementadas se necessário na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS (R\$) - QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR 2023

Tempo de Serviço	N I - Curso Médio/Mod.Normal ou Pedagógico			N II - Licenciatura Plena ou Pedagogia			N III - Pós-Grad. Lato Sensu Especializatório			N IV - Mestrado			N IV - Doutorado		
	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h
0 - 5	3.157,62	2.947,03	3.683,79	2.829,14	3.536,44	4.420,55	3.064,91	3.831,14	4.788,93	3.536,43	4.420,55	5.525,69	3.536,43	4.420,55	5.525,69
5,1 - 10	2.475,50	3.094,38	3.867,98	2.970,60	3.713,26	4.641,58	3.218,15	4.022,70	5.028,37	3.713,25	4.641,57	5.801,97	3.713,25	4.641,57	5.801,97
10,1 - 15	2.599,28	3.249,10	4.061,38	3.119,13	3.898,92	4.873,65	3.379,06	4.223,83	5.279,79	3.898,91	4.873,65	6.092,07	3.898,91	4.873,65	6.092,07
15,1 - 20	2.729,24	3.411,56	4.264,45	3.275,09	4.093,87	5.117,34	3.548,01	4.435,02	5.543,78	4.093,86	5.117,33	6.396,67	4.093,86	5.117,33	6.396,67
20,1 - 25	2.865,70	3.582,13	4.477,67	3.438,84	4.298,56	5.373,20	3.725,41	4.636,77	5.820,97	4.298,55	5.373,20	6.716,50	4.298,55	5.373,20	6.716,50
25,1 - 30	3.008,99	3.761,24	4.701,55	3.610,78	4.513,49	5.641,86	3.911,68	4.889,61	6.112,02	4.513,48	5.641,86	7.052,33	4.513,48	5.641,86	7.052,33
30,1 - 35	3.159,44	3.949,30	4.936,63	3.791,32	4.739,16	5.923,96	4.107,27	5.134,09	6.417,62	4.739,15	5.923,95	7.404,95	4.739,15	5.923,95	7.404,95

QUINQUÊNIO	5,00%
REGÊNCIA	5,00%
TITULAÇÃO CADA 3 ANOS	2,00%
DIR. ENCL. ENVI. A. TE.	20,00%
ATIV. PEDAGÓGICA	0,00%
ED.U.E. DIRTOR. ATE.	25,00%
ED.U.E. SECRET.	0,00%
ED.U.E. COORDENADOR ATE	20,00%
ED.U.E. TÉCNICO DIRIBELT	5,00%

PISO SALARIAL	
Percentual	Salário
0%	3.683,79
20%	4.420,55
30%	4.788,93
50%	5.525,69
50%	5.525,69

- NIVEL I
- NIVEL II
- NIVEL III
- NIVEL IV M
- NIVEL IV D

PISO NACIONAL 4.420,55

200H	3.683,79
160H	2.947,03
125H	2.357,62

Tempo de Serviço	N IS - Sem Habilitação (Leigo)			N IS - Habilitação 2ª grau, obtida em 4 séries ou em 3ª série mais Estudo			N IIS - Licenciatura Curta e Nivel Superior sem licenciatura		
	125h	160h	200h	125h	160h	200h	125h	160h	200h
0 - 5	2.357,62	2.947,03	3.683,79	2.829,14	3.536,44	4.420,55	3.064,91	3.831,14	4.788,93
5,1 - 10	2.475,50	3.094,38	3.867,98	2.970,60	3.713,26	4.641,58	3.218,15	4.022,70	5.028,37
10,1 - 15	2.599,28	3.249,10	4.061,38	3.119,13	3.898,92	4.873,65	3.379,06	4.223,83	5.279,79
15,1 - 20	2.729,24	3.411,56	4.264,45	3.275,09	4.093,87	5.117,34	3.548,01	4.435,02	5.543,78
20,1 - 25	2.865,70	3.582,13	4.477,67	3.438,84	4.298,56	5.373,20	3.725,41	4.636,77	5.820,97
25,1 - 30	3.008,99	3.761,24	4.701,55	3.610,78	4.513,49	5.641,86	3.911,68	4.889,61	6.112,02
30,1 - 35	3.159,44	3.949,30	4.936,63	3.791,32	4.739,16	5.923,96	4.107,27	5.134,09	6.417,62

(Handwritten mark)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiânia>